

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2025

(Do Sr. DUARTE JR.)

Susta os efeitos do Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que "Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo sustar os efeitos do Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

A iniciativa fundamenta-se no art. 49, inciso V, da Constituição



Federal, que confere ao Congresso Nacional a competência exclusiva para sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa.

O referido decreto promove alterações substanciais na política de educação especial brasileira, introduzindo diretrizes e estruturas que, ao ultrapassar o campo meramente regulamentar, invadem a esfera de competência do Poder Legislativo, ao inovar no ordenamento jurídico sem respaldo em lei específica que o autorize.

Além disso, há preocupações quanto à implementação de tais medidas, uma vez que a proposta contida no decreto pode gerar insegurança jurídica e impactar negativamente a organização da educação inclusiva no país, campo que requer amplo debate com a sociedade civil, especialistas, gestores educacionais, famílias e pessoas com deficiência.

A educação inclusiva é tema de alta sensibilidade social e constitucional, devendo ser tratada com transparência e ampla participação democrática, conforme preconizado pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009), que possui status de emenda constitucional e garante o direito à educação inclusiva em todos os níveis, sem discriminação e com igualdade de oportunidades.

Dessa forma, a sustação dos efeitos do Decreto nº 12.686/2025 busca preservar a competência legislativa do Congresso Nacional, assegurar o devido processo democrático e evitar retrocessos nas políticas públicas voltadas à inclusão educacional das pessoas com deficiência.

Por essas razões, propõe-se a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, a fim de sustar os efeitos do Decreto nº 12.686/2025 e assegurar que uma nova política de educação especial seja construída com base legal sólida, participação social ampla e compromisso efetivo com o direito à educação de qualidade para todos.



Sala das Sessões, em de de 2025.

Duarte Jr
Deputado Federal
PSB/MA

Apresentação: 29/10/2025 16:53:37.820 - Mesa

PDL n.926/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257626380800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duarte Jr.



* CD 257626380800 *